



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 405/33

SÚMULA:- Aprova o termo de convênio entre a FUNDEPAR e o Município para a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte

LEI

ART.1º - Fica aprovado o termo de convênio entre a Fundação Educacional do Estado do Paraná- FUNDEPAR e o Município de Sabáudia, para execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar, com início a partir de sua assinatura e por tempo indeterminado.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1933.

VILSON BANA

PRESIDENTE